

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro do Guamá, Belém/Pará, CEP: 66075-110.

ENDEREÇO DA INTERVENIENTE: Cidade Universitária "Prof. José da Silveira Netto", na Rua Augusto Correa, nº 01, Bairro do Guamá, Belém/Pará, CEP: 66075-110.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 634890

FÉRIAS

PORTARIA Nº 161/2021-GGP-DPG, DE 08 DE MARÇO DE 2021. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2020/737803. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Defensora Pública CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, Id. Funcional: 55589175/ 1, referente ao aquisitivo (2019/2020), com gozo fracionado nos períodos de 17/03/2021 a 31/03/2021 – 15 dias e 08/06/2021 a 22/06/2021 – 15. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 634780

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CSDP Nº 261, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Extingue, cria, declara 05 (cinco) vagas no cargo de defensor público e Institui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos, IX, XIX, XXII e XXIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (Art. 134, da CF); CONSIDERANDO O §1º do artigo 98 da ADCT, in verbis: "§ 1º No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no caput deste artigo."; CONSIDERANDO que o prazo acima se encerra dia 04 de junho de 2022, ou seja, menos de um ano; CONSIDERANDO que existe um movimento nacional de fortalecimento da Defensoria Pública visando o incremento orçamentário/financeiro, como exemplo o que ocorreu em 2020/2021, nos estados TO, PE, SC, MG, RO; CONSIDERANDO o projeto "Defensoria Por Todo o Pará", que apontou a necessidade de 77 Defensores Públicos para atender minimamente a demanda do interior do Estado; CONSIDERANDO a existência de 35 servidores/defensores já afastados para aposentadoria, com processo em trâmite na Defensoria e no IGPREV, objeto de especial gestão por parte da atual administração, nos termos da PORTARIA Nº 192-2020 - Cria o Grupo de Trabalho para agilizar a conclusão de processos de aposentadoria (Alterada pela PORTARIA Nº 302-2020); CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem na ativa 28 Defensores Públicos com mais de 35 anos de ingresso no serviço público, aptos a pedirem a aposentadoria a qualquer momento; CONSIDERANDO o lapso temporal até o encerramento do certame, bem como a evasão dos aprovados, decorrente do fato que outras carreiras são financeiramente mais atrativas. A título de exemplo, no IV concurso para Defensor Público, 42% dos aprovados não tomaram posse; CONSIDERANDO a viabilidade de recursos disponíveis no Projeto Atividade 03.092.1492.8444 - Nomeação de Defensores e Servidores Públicos, constante no Plano Pluri Anual 2020-2023 do órgão, que prevê como meta mínima de nomeação de pelo menos 5 (cinco) Defensores Públicos por ano; CONSIDERANDO que o próximo concurso público deve ter prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, bem como o lapso temporal para a própria finalização de um certame de 5 (cinco) fases; CONSIDERANDO a Nota Técnica, do Núcleo de Planejamento 04 - 2021 - NUPLAN Belém-PA, 22 de fevereiro de 2021, que concluiu quanto à nomeação imediata: "Valores totalmente compatíveis e viáveis sob a ótica orçamentária, financeira e de cumprimento de metas do PPA 2020- 2023 desta Defensoria Pública Estadual"; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública de modo a instrumentalizá-la para uma eficaz concretização de sua missão institucional; CONSIDERANDO que, de fato, o município de Óbidos possui Órgão de Execução, ou seja, Defensor Público designado atuando no referido município, porém sem a existência da respectiva Defensoria Pública como Órgão de Atuação; CONSIDERANDO a inteligência do artigo Art. 14-A da Lei Complementar 054/2006 que dispõe que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização; RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as seguintes defensorias públicas:

- I) 1ª Defensoria Pública de Ourém e Peixe-Boi
- II) 1ª Defensoria Pública do Distrito de Monte Dourado
- III) 1ª Defensoria Pública de Faro
- IV) 1ª Defensoria Pública de Terra Santa

V) 1ª Defensoria Pública de Trairão

Art. 2º Criar e declarar vagas as seguintes defensorias públicas:

- I) 1ª Defensoria Pública de Óbidos
- II) 19ª Defensoria Pública de Substituição
- III) 20ª Defensoria Pública de Substituição
- IV) 21ª Defensoria Pública de Substituição
- V) 22ª Defensoria Pública de Substituição

Art. 3º Instituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do V Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto.

Art. 4º Designar os (as) Defensores Públicos (as) EDGAR MOREIRA ALAMAR, ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO, MAYANA BARROS JORGE JOÃO para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Concurso, nos termos inciso IX do Art. 11 da Lei complementar Nº 54, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006, alterado pela Lei Complementar nº 91, de 13 de janeiro de 2014.

§ 1º Será garantida a participação de representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, nos termos do art. 26 da Lei Complementar 054/06, bem como será convidado representante do Ministério Público do Estado do Pará para acompanhamento de todos os atos do certame.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração de algum membro da Comissão, cabe ao DPG mediante Portaria designar o (s) novo (s) membro (s), com a ratificação a posteriori do CSDP.

Art. 5º A participação na Comissão a que se refere esta Resolução não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado à Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membro Nato

CESAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

CARLOS DOS SANTOS SOUSA

Membro Titular

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Membro Titular

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

Protocolo: 634926

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº.039/2020/TJ-PA //Partes: TJPA e a empresa SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA INTERNA DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA COMARCA DE BELÉM. // Origem: adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, de nº. 003/TJPA/2020, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. // Objeto do aditivo: prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como o acréscimo e a supressão de serviços do contrato original, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução.// Do acréscimo e da supressão: o do acréscimo e a supressão importam no valor igual de R\$ 27.967,13 correspondente ao percentual de 3,73% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo o novo valor global de R\$ 479.701,28.// Prazo de Execução: 12 dias a contar da emissão da ordem de serviços.// Da Vigência: prorrogada por mais 90 dias com início em 28/05/2021 e término em 26/08/2021.// Data da Assinatura: 09/03/2021// Representante do Contratante: Debora Moraes Gomes – Secretária De Administração.// Ordenadora Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 635034